

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**  
**Edital de Notificação de Limpeza de Terrenos no Município de Navegantes**  
**001/2017**

**Considerando** o disposto na Lei 1537 de 20 de maio de 2002, no Código de Posturas e em normas públicas de Vigilância Sanitária;

**Considerando** as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, as quais visam assegurar o cumprimento das Obrigações previstas na legislação vigente;

**Considerando** a existência de terrenos ocupados com entulhos, vegetação e construções e casas abandonadas, representando perigo para a segurança e para a saúde pública;

**Considerando** que tal situação coloca em risco a saúde pública, ante a proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis à incolumidade todos os Municípios;

**NOTIFICA:**

Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias logradouros públicos, beneficiados ou não com o meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, para, que, obrigatoriamente, a partir da data de publicação deste Edital de Notificação, providenciem e mantenham a Roçada e Limpeza de seus terrenos, para proteção da saúde pública de todos os municípios evitando com a limpeza dos terrenos a proliferação de animais peçonhentos e criadouros do mosquito transmissor da dengue, combatendo o alastramento da doença.

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NÃO EXECUTARÁ NENHUM TIPO DE SERVIÇO DE ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES.**

O não cumprimento do disposto na presente Notificação acarretará aos proprietários a sanção de Multa pelo não cumprimento das obrigações, de acordo com o Código de Posturas e demais disposições legais. Ficando, ainda, os proprietários ou titulares a qualquer título do imóvel, sujeitos à inscrição em dívida ativa.

**Caroline da Silva Figueiredo Couto**  
**Diretora de Fiscalização de Obras e Posturas**

**Navegantes, 27 de junho de 2017**